ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO- RETIFICADO

OBJETO

Análise de viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de serviço de Arbitragem para atender demanda do Departamento de Esportes através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED de Itaquiraí – MS; .

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;(lei de licitações)
Lei Complementar nº 123/2006; (Micro e Pequena Empresa)
Lei nº 9.6159. (Lei Pelé)
Lei nº 12.867/2013(Regula profissão de arbitro).
Decreto Municipal nº 5349/2023; (Pesquisa de Mercado).
Decreto Municipal nº 5718/2025; (Sistema de Registro de Preço).
Decreto Municipal 5396/2023 (Gerenciamento de risco).
Decreto Municipal nº 5359/2023; (Elaboração de ETP)
Decreto Municipal 5851/2026 (dispõe sobre as regras para a atuação da equipe de planejamento);
Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O ser humano tem passado cada vez mais tempo sem realizar nenhuma atividade física, alguns ainda desenvolvem funções que não precisam se locomover no decorrer de suas rotinas de trabalho, na maioria das vezes não se envolvem com atividades físicas nas horas de folga, ficando procrastinados frente as telas de computadores, celulares ou aparelhos de televisão; tornando se um ser sedentário, fato esse a se considerar uma questão de saúde pública, já que o sedentarismo pode desencadear várias doenças no individuo, vindo a comprometer sua via pessoal, social e profissional quando na fase adulta; após uma análise devido à grande procura por horários nos espaços públicos (quadras de esporte, quadra de

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

areia, mini arena esportiva, campos de futebol socyte e 'futebol de campo"), destinados a prática esportiva observou se que um dos fatores comuns nos munícipes de Itaquiraí é o gosto pela pratica de esportes amadores principalmente nas modalidades de futebol, basquetebol, voleibol, entre outros; nessa perspectiva a administração junto a SEMED e departamento de esportes vem preparando competições a nível amador para como incentivo para esse público com a finalidade de atrair cada vez mais participantes e adeptos a pratica desportiva, vistas a proporcionar não só entretenimento mas acima disso qualidade de vida a todos, agindo de forma individual trazendo benefícios para toda a sociedade. As atividades esportivas são vistas também como ambientes educativos e desenvolvimento social, com um importante papel de relação que liga diversas pessoas a um objetivo obedecendo regras e normas, que desenvolvem atitudes de respeito pelo outro não só em quem está praticando a atividade, mas também em seus espectadores/torcida; já que competições são conduzidas por normas e regras que a regulamentam, papel esse de árbitros e seus auxiliares que são necessários a cada modalidade esportiva. Sendo assim a futura contratação refere se a prestação de serviço de arbitragem em competições de nível amador no município para atuarem nas atividades desportivas no decorrer do ano de acordo com cronogramas do Departamento de Esportes – SEMED.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dados abaixo:

I)ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026

II)Data de publicação no PNCP: 22/12/2025

III)Id do item no PCA: 3629

IV)Classe/Grupo: 2599536781 - Arbitragem

V)Identificador da Futura Contratação: 79-2026

III - Requisitos da contratação

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

A futura contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços;

A empresa devera disponibilizar equipe de arbitragem e seus suportes (bandeirinhas, mesários e/ou auxiliar), com qualificação e quantitativo relativos a cada modalidade a ser atendida;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os cronogramas estabelecidos pelo Departamento de Esporte – SEMED; em caso de imprevistos decorrentes de ações/fenômenos naturais pode haver mudanças no cronograma;

Responsabilizar-se por estar no local da competição nos dias marcados com no mínimo 60 (sessenta), minutos de antecedência ao primeiro horário do cronograma;

Em caso de imprevistos para referentes que lhe impeça de prestar o serviço na data marcada a contratada deverá comunicar (por escrito) à contratante em no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes ao dia das competições; os motivos que a impossibilitam de realizar o mesmo, com a devida comprovação documentada.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado para que ocorra a execução do serviço sem falhas graves;

3.1- Especificação

LOTE ÚNICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Un/Med**	**Qnt**
01	5130248-1	Serviço de Arbitragem Campeonato Municipal de Futsal - Contratação de arbitragem Campeonato Municipal de Futsal, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto. (Aberto, Feminino, Master e Base)	Diária	110
02	5130249-1	Serviço de Arbitragem de Futsal Suíço - Contratação de arbitragem Futsal Suíço, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	54

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

03	5130250-1	Serviço de Arbitragem Suíço Master - Contratação de arbitragem Suíço Master, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26
04	5130251-1	Serviço de Arbitragem Futebol de Campo - Contratação de arbitragem Futebol de Campo sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	38
05	5130252-1	Serviço de Arbitragem Copa Interglebas Futebol Suíço - Contratação de Serviço de Arbitragem Copa Interglebas Futebol Suíço, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26
06	5130253-1	Serviço de Arbitragem de Vôlei de Quadra Mista - Contratação de arbitragem de Volei de Quadra Misto, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	30
07	5130254-1	Serviço de Arbitragem Campeonato Vôlei de areia - Contratação de arbitragem Campeonato de Vôlei de Areia duplas feminino e masculino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	25
08	5130255-1	Serviço de Arbitragem Torneio de Futsal Ass. Santo Antônio - Contratação de arbitragem Torneio de Futsal Ass. Santo Antônio, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	16
09	5130256-1	Serviço de Arbitragem Torneio de Basquete 3x3 - Contratação de arbitragem Torneio de Basquete 3x3, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	30
10	5130257-1	Serviço de Arbitragem Torneio Futsal Feminino - Contratação de arbitragem Torneio Futsal Feminino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	16
11	5130258-1	Serviço de Arbitragem Futebol Feminino Arena Sintética - Contratação de arbitragem Futebol Feminino Arena Sintética, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

12	5130259-1	Serviço de Serviço de Arbitragem Futebol Masc. Arena Sinteti - Contratação de arbitragem Futebol Masculino Arena Sintetica, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26
13	5130260-1	Serviço de Arbitragem Torneio Vôlei Areia Misto 4x4 - Contratação de arbitragem Torneio Vôlei Areia Misto 4x4, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto	Diária	16
14	5130261-1	Serviço de Arbitragem Quadrangular de Voleibol - Contratação de arbitragem Quadrangular de Vôleibol Feminino e Masculino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	25
15	5130263-1	Serviço de Torneio de Vôlei de Praia - Serviço de Torneio de Vôlei de Praia	Diária	25
16	5130006-1	Serviço de Arbitragem - Contratação de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	20
17	9931063144875-1	Campeonato de Ginástica Rítmica - Campeonato de Ginástica Rítmica	Diária	02

Natureza do objeto

O objeto trata-se de serviços não contínuos contratados por escopo.

Subcontratação

Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Das Garantias da contratação

Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato e do baixo vulto econômico da contratação.

Requisito temporal

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

Prazo contratual

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nos casos devidamente justificados.

Os contratos decorrentes da ata poderão ser formalizados durante sua vigência e terão prazo de execução definido conforme a natureza do objeto, podendo caracterizar-se como contrato por escopo, hipótese em que sua vigência se estenderá até a conclusão integral do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas das quantidades foram baseadas conforme eventos e atividades que aconteceram no ano anterior, desta forma o Departamento de Esportes fez solicitação conforme de acordo de jogos/campeonatos pré-agendados, para realizar-se-á no ano seguinte.

Usou-se como parâmetros para definir as quantidades na contratação de serviços de arbitragem:

Comparativo de contratação 2025-2026

Item	Descrição	Un/Med	Qnt 2025	Qnt 2026
01	Serviço de Arbitragem Campeonato Municipal de Futsal - Contratação de arbitragem Campeonato Municipal de Futsal, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.(Aberto, Fem, Master e Base)	Diária	100	110
02	Serviço de Arbitragem de Futsal Suíço - Contratação de arbitragem Futsal Suíço, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto..	Diária	48	54
03	Serviço de Arbitragem Suíço Master - Contratação de arbitragem Suíço Master, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	28	26
04	Serviço de Arbitragem Futebol de Campo - Contratação de arbitragem Futebol de Campo	Diária		38

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

	sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.		38	
05	Serviço de Arbitragem Copa Interglebas Futebol Suíço - Contratação de Serviço de Arbitragem Copa Interglebas Futebol Suíço, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	30	26
06	Serviço de Arbitragem de Vôlei de Quadra Mista - Contratação de arbitragem de Volei de Quadra Misto, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	27	30
07	Serviço de Arbitragerm Campeonato Vôlei de areia - Contratação de arbitragem Campeonato de Volei de Areia duplas feminino e masculino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	27	25
08	Serviço de Arbitragem Torneio de Futsal Ass. Sto Antonio - Contratação de arbitragem Torneio de Futsal Ass. Santo Antonio, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26	16
09	Serviço de Arbitragem Torneio de Basquete 3x3 - Contratação de arbitragem Torneio de Basquete 3x3, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	26	30
10	Serviço de Arbitragem Torneio Futsal Feminino - Contratação de arbitragem Torneio Futsal Feminino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	16	16
11	Serviço de Arbitragem Futebol Feminino Arena Sintet - Contratação de arbitragem Futebol Feminino Arena Sintetica, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	16	26
12	Serviço de Serviço de Arbitragem Futebol Masc. Arena Sinteti - Contratação de arbitragem Futebol Masculino Arena Sintetica, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	32	26
13	Serviço de Arbitragem Torneio Vôlei Areia Misto 4x4 - Contratação de arbitragem Torneio Vôlei	Diária		16

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

	Areia Misto 4x4, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto		24	
14	Serviço de Arbitragem Quadrangular de Voleibol - Contratação de arbitragem Quadrangular de Vôleibol Feminino e Masculino, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	01	25
15	Serviço de Torneio de Vôlei de Praia - Serviço de Torneio de Vôlei de Praia	Diária	-	25
16	Serviço de Arbitragem - Contratação de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sobre regime de rodízio, conforme tabela do projeto.	Diária	-	20
17	Campeonato de Ginástica Rítmica - Campeonato de Ginástica Rítmica	Diária	-	02

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Em análise às possibilidades de mercado, foram verificadas as seguintes soluções:

Análise das Soluções Apresentadas

Solução 01 – Treinamento de profissionais do Departamento de Esportes para atuação como árbitros
Esta alternativa consiste no treinamento dos servidores atualmente lotados no Departamento de Esportes para realização das atividades de arbitragem. Contudo, tal solução mostra-se inviável, uma vez que a demanda de eventos e competições exige a dedicação integral desses profissionais às suas atribuições ordinárias, as quais são essenciais para a organização, logística, acompanhamento e execução das competições esportivas. O deslocamento desses servidores para a função de arbitragem comprometeria o funcionamento regular do setor e a adequada condução dos eventos.

Solução 02 – Contratação de árbitros por meio de inscrição individual de interessados
A contratação de profissionais de arbitragem por meio de inscrições individuais foi analisada, porém revelou-se inadequada. A experiência demonstra que a utilização de pessoas sem vínculo estruturado pode comprometer o andamento das competições, em razão de fatores como impontualidade, dificuldade na composição das equipes de

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

arbitragem exigidas para cada modalidade esportiva, além de entraves administrativos e documentais relacionados às exigências legais para a contratação pública, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços.

Solução 03 – pregão para formação e ata de registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva.
Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme a demanda do Departamento de Esportes.
A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de demanda imediata total, otimizando os recursos públicos e garantindo economicidade.
Adicionalmente, a realização do pregão assegura maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Conclusão
Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a Solução 03 – Realização de Pregão para formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública.
Tal solução assegura maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que garante a disponibilização de equipe de arbitragem devidamente qualificada, organizada e apta a atender às diversas modalidades esportivas, com pontualidade e padronização. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela gestão operacional dos profissionais, reduzindo riscos de falhas, ausências e descontinuidade dos serviços.
Destaca-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços confere flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e promovendo a economicidade. A realização do pregão, por sua vez, amplia a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
Dessa forma, conclui-se que a Solução 03 atende de maneira mais eficaz e segura às necessidades do Município, sendo, portanto, a alternativa mais adequada a ser adotada.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Foi considerado os orçamentos realizados, baseado por meio de consulta ao Banco de Preços, foram utilizados os parâmetros de Sistemas oficiais de governo, Contratações similares na Administração Pública, Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a R$: R$ 197.752,85 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem e assistentes para competições de jogos esportivos nas modalidades de especificadas no Subitem 3.1.

Habilitação Técnica

7.2. A solicitação de habilitação técnica para os árbitros designados para conduzir as arbitragens, é fundamentada em várias considerações essenciais que visam garantir a qualidade, a eficiência e a justiça do procedimento. A habilitação técnica garante que os árbitros possuam o conhecimento e as habilidades necessárias para tratar as questões específicas da disputa, o que resulta em decisões mais fundamentadas e justas. As partes se sentirão mais seguras e confiantes na imparcialidade e na competência dos árbitros, sabendo que foram escolhidos com base em critérios rigorosos. Árbitros habilitados tendem a conduzir o processo de forma mais eficiente, o que pode reduzir a duração e os custos da arbitragem. A habilitação técnica assegura que os árbitros estejam atualizados com as leis e normas pertinentes, garantindo que o processo respeite as diretrizes legais. A habilitação permite que as partes escolham árbitros com a expertise específica necessária para resolver as questões em pauta. Um sistema de arbitragem com árbitros habilitados contribui para a aceitação e valorização da arbitragem como uma alternativa legítima ao litígio tradicional.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

Justificativa para a Não Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas)

Não será aplicável a licitação exclusiva, bem como a reserva de cota exclusiva para ME/EPP nesta contratação, em razão da ausência de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente ou em razão do procedimento não ser vantajoso para a administração em virtude de que contratação de serviços de arbitragem possui natureza eminentemente técnica e especializada, envolvendo a condução de procedimentos decisórios complexos, de elevada relevância jurídica e econômica, que demandam notória especialização, experiência comprovada, reputação ilibada, reconhecimento no mercado e absoluta confiança das partes envolvidas. Tais características restringem o universo de potenciais prestadores e inviabilizam a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sob pena de comprometimento da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público. Tal medida encontra respaldo no art. 49 da LC nº 123/2006.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. Porém, na contratação em tela não é tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação.

8.1.2. O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala, visto que caso fosse realizada por item, poderia não ser atrativa para os fornecedores, tendo em vista também e execução e gerenciamento dele. Neste caso, a contratação será realizada por lote, a fim de gerar uma economia de escala e aumentar a competitividade da licitação.

8.2. Considerando a natureza do objeto, a adjudicação por menor preço por lote tende a propiciar uma contratação mais vantajosa para administração, quando comparada à adjudicação por item. A adoção do menor preço lote não afeta a integridade do objeto pretendido e sim visa à perfeita execução dele, já que se fosse adotada a divisão por itens,

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

incorreria na possibilidade de várias empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação de empresa especializada em arbitragem, a secretaria de educação/departamento de esportes espera que tenha: Qualidade e Imparcialidade nas Decisões, Eficiência no Processo, Credibilidade e Profissionalismo, Redução de Problemas Logísticos, Fortalecimento da Imagem do Evento e redução de gastos por parte da administração. Em campeonatos que incluem várias modalidades esportivas, a presença de árbitros qualificados para cada esporte específico contribui para a qualidade geral do evento.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

10.1-Não será necessário adequação de espaço físico para recepção dos eventos.

10.2- A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não precisará fazer capacitações de seus funcionários, pois os mesmos atuam nos eventos com a parte da organização.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Encontra-se em fase inicial a contratação de uniformes esportivos para o Departamento de Esportes de Itaquirai/MS.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de uniformes esportivos para o Departamento de Esportes de Itaquirai/MS, embora de caráter essencial para a operacionalização das atividades esportivas municipais, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos destacam-se:

Consumo de recursos naturais: a produção de tecidos, especialmente algodão ou poliéster, envolve elevado consumo de água e energia.

Medida de mitigação: Priorizar fornecedores que utilizem tecidos reciclados ou de baixo consumo hídrico, bem como processos produtivos energeticamente eficientes.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

Geração de resíduos: a fabricação, transporte e embalagem dos uniformes podem gerar sobras têxteis, resíduos de plástico e outros materiais.

Medida de mitigação: Exigir programas de redução e reciclagem de resíduos por parte dos fornecedores e incentivar a logística reversa de embalagens.

Poluição química: processos de tingimento e tratamento de tecidos podem resultar em efluentes e resíduos químicos.

Medida de mitigação: Selecionar fornecedores que adotem corantes atóxicos e processos de tratamento de efluentes, minimizando impactos ambientais.

Emissões de gases de efeito estufa: transporte e distribuição dos uniformes contribuem para emissões de CO_2.

Medida de mitigação: Otimizar rotas logísticas, priorizar transporte eficiente e fornecedores próximos ao município.

Descarte futuro: uniformes fora de uso podem gerar lixo têxtil, contribuindo para impactos ambientais no longo prazo.

Medida de mitigação: Planejar programas de recolhimento, doação, reutilização ou reciclagem de uniformes, promovendo economia circular.

Cabe destacar que tais medidas devem ser balizadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União, que orienta a incorporação de critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental em processos de contratação pública. A adoção dessas práticas contribui para a minimização dos impactos ambientais e fortalece o compromisso da administração pública com a sustentabilidade.

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO 1	**Atraso na entrega do serviço**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (X) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Notificação por inscrito para empresa
Responsável	Fiscal de Contrato
RISCO 2	**Baixa Qualificação técnica dos profissionais da empresa**

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Notificação por inscrito para empresa
Responsável	Fiscal de Contrato
RISCO 3	**Qualidade do serviço não atender expectativa da contratante**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (X) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Notificação por inscrito para empresa
Responsável	Fiscal de Contrato

MAPA DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO					
ALTO	Risco 3	Risco 1 Risco 2			
MÉDIO					
BAIXO					
MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise dos expostos neste documento declaramos que a contratação é adequada e viável, nos posicionamos favoráveis a contratação de empresa especializada em prestar serviços de arbitragem em competições desportivas neste município de Itaquirai – MS, em atendimento ao Departamento De Esportes através da SEMED.

Itaquirai, MS, 15 de abril de 2026

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

- Luzinel Socorro do Nascimento-Matricula 11558
Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- Sergio Fonseca dos Santos- Matricula 1548
Diretor de Departamento - Departamento de Esportes e Lazer

- Vanderlei José Mayer- Matricula 1862
Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED;

Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire
Secretária Municipal de Educação
Decreto – N° 4825/2021
Gestora de Recursos – Decreto nº 4829

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: SERGIO FONSECA DOS SANTOS, LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519 e informe o código B630-611A-43D1-E519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B630-611A-43D1-E519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO FONSECA DOS SANTOS (CPF 991.XXX.XXX-72) em 15/04/2026 09:10:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 15/04/2026 09:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 11:04:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 11:05:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B630-611A-43D1-E519